



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVI - N.º 44

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1971

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

### ATA DA 64.ª SESSÃO CONJUNTA EM 29 DE JULHO DE 1971

#### 1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jébim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zançaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

##### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Rafael Faraco — ARENA; Vinícius Câmara — ARENA.

##### Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Pedro Carneiro — ARENA; Stélio Maroja — ARENA.

##### Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eu- ríco Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nuno Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

##### Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; José Pinheiro Machado — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Severo Eulálio — MDB; Sousa Santos — ARENA.

##### Ceará

Alvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

##### Rio Grande do Norte

Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

##### Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Wilson Braga — ARENA.

##### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etilvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Flúzia — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

##### Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

##### Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA; Passos Pôrto — ARENA.

##### Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Necy Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Ro-

## EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES

SUPERINTENDENTE

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

ANTONINO OLAVO DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Revisão

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 20,00
Ano .....	Cr\$ 40,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 40,00
Ano .....	Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

gério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

## Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; Élcio Álvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Parente Frota — ARENA.

## Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José Haddad — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Silva Barros — ARENA; Walter Silva — MDB.

## Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Rubens Berardo — MDB; Rubem Medina — MDB.

## Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Pereira — ARENA;

Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sylvio de Abreu — MDB; Sival Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

## São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mario Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Alberto — ARENA; Pedroso Horta — MDB; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturini — ARENA; Sussumó Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

## Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Calado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

## Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; João da Câmara — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA

## Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ardinval Ribas — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Maia Netto — ARENA; Mario Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Silvio Barros — MDB; Zacharias Seleme — ARENA.

## Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

## Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARE-

NA; Antônio Bresolin — MDB; Ary Alcântara — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Marques Fernandes — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Sylvio Botelho — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 270 Srs. Deputados. Havia número regimental, declaro aberta a Sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao Sr. Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** (Comunicação) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, as solenidades comemorativas ao Jubileu de Prata do SESI, realizadas ontem, às 17 horas, no Centro Social Presidente Gaspar Dutra, em Taguatinga, em homenagem ao Congresso, marcaram acento de memória memorável. Além do Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil Netto, Presidente da Confederação Nacional da Indústria, e do Dr. Gilberto Mendes de Azevedo, Presidente do Conselho Nacional da Indústria, estiveram presentes o Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, o Deputado Luiz Braga, Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, outros Senadores e Deputados, altos dirigentes do SESI, autoridades, professores e grande massa de povo.

As solenidades, que foram abrilhantadas pela banda e magnífico conjunto musical de alunos do SESI, desenrolaram-se em meio de grande animação e brilhantismo. Tanto a parte esportiva como a cultural foram muito aplaudidas.

Antes do maravilhoso filme, documentando a obra magnífica que o SESI realiza no Brasil, homenageando os congressistas, o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil Netto pronunciou este substancial e aplaudido discurso:

“Senhores Senadores e Senhores Deputados:

A Confederação Nacional da Indústria e o Serviço Social da Indústria sentem-se altamente hon-

rados em receber, neste Centro Social Marechal Eurico Gaspar Dutra, os nobres representantes do Congresso Nacional. Essa visita se inscreverá, nos anais das instituições da Indústria, como um sensível sinal de estímulo e de confiança demonstrado pelos Senhores Congressistas na ação assistencial que vem realizando o empresariado industrial, em favor dos trabalhadores e das suas famílias.

A presença de Vossas Excelências neste Centro cresce ainda de especial relevo, porque coincide, justamente, com as comemorações do Jubileu de Prata do SESI, o que traduz 25 anos de assinalados serviços em benefício dos artífices da mão-de-obra, parcela viva, atuante, consciente e entusiástica, no processo da criação da riqueza do País. Os agentes das atividades econômicas estão capacitados de que os povos fortes são os povos industrializados, aqueles que retêm, na retaguarda do que construíram e armazenaram, um parque de manufaturas capaz de lhes assegurar estabilidade, segurança e bem-estar social.

Por outro lado, a História registra que a evolução econômica se afirma e se cristaliza através das conquistas da ciência e da tecnologia, para a consolidação da civilização industrial em permanente ascensão.

A industrialização brasileira, pode-se afirmar com ênfase e orgulho, é hoje uma realidade, uma autêntica realidade, lastreada num índice de produção que já se incorpora à própria consciência nacional. O País desperta para a potencialidade das suas riquezas, que estão a exigir exploração, tratamento e produtividade, ao influxo de pressões que o tempo não pode deter.

A iniciativa privada e o trabalho livre são signos dessa transformação criadora que, dia a dia, impulsiona o Brasil para a frente e para o lugar de destaque que lhe cabe no convívio internacional. Aos interesses fundamentais da Nação e da ordem econômica organizada, o empresariado livre brasileiro tem oferecido magnífico exemplo de uma política humanista para o trabalho e para a produção, pois, repete e proclama que, só através da justiça social, da conciliação da liberdade de iniciativa com um sistema governamental de ordem, segurança e fortalecimento da autoridade, poder-se-ão elevar os níveis de bem-estar e aperfeiçoamento de todas as classes.

Profundamente humanista, a política social da indústria brasilei-

ra se resume, precisamente, no aprimoramento da mão-de-obra, na formação educacional e cívica dos trabalhadores e suas famílias, na elevação gradual e sistemática dos seus níveis de condições de vida, como fator básico para o desenvolvimento.

Eis por que, Senhores Senadores e Deputados, o órgão superior da indústria criou o SESI e o SENAI, com aquela altruísta finalidade educativa, além de constituir instrumentos de aproximação das classes trabalhadoras, como base fundamental para um sistema entre o trabalho e o capital, de harmonia e paz social entre todos os responsáveis pelo processo da criação da riqueza.

Este Centro, nobres representantes do povo brasileiro, é um modelo de muitos outros que hoje se espalham pelo Brasil inteiro. Aqui o trabalhador da indústria se conscientiza da valorização do seu trabalho e aprende, através da aproximação com os seus companheiros, do aprimoramento educacional, moral e cívico, da valorização pelo convívio e pela aproximação com a comunidade familiar, a amar, cada vez mais, a sua gente, a sua responsabilidade, a sua Pátria.

Os homens da indústria, ao agradecer a honra dessa visita, proclamam a sua confiança nos ilustres legisladores, certos de que, representando o povo brasileiro, saberão trabalhar, fiéis à vocação democrática dos nossos antepassados, pelo desenvolvimento e pela grandeza do Brasil.”

Respondendo, em nome dos Congressistas, falou de improviso o Senador Petrônio Portella, Presidente do Congresso, proferindo magistral e aplaudida oração. O ilustre homem público, além de destacar a importância da indústria no campo da vida econômica e no desenvolvimento do País, bem como a patriótica e magnífica obra do SESI em favor da paz social, teceu oportunas e brilhantes considerações sobre o Congresso e suas altas finalidades. Censurando os que por ignorância ou maldade jogam pedras contra as duas Casas do Congresso, o orador situou, com coragem e acerto, a posição do Parlamento e os assinalados serviços que os parlamentares prestam no fortalecimento da vida democrática, no bem-estar da família brasileira e no progresso da nossa Pátria.

Os festejos foram encerrados com delicioso coquetel de confraternização.

Ao fazer este registro, congratulo-me com a indústria nacional e com os dirigentes do SESI pela grande obra que vêm realizando em benefício

de milhões de trabalhadores brasileiros e de suas famílias, em favor da verdadeira paz social. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lin- denberg) — Concedo a palavra ao Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS** (Comunicação. Lé.) — Sr. Presidente. Srs. Congressistas, ainda na segunda-feira passada o nobre Deputado Aldo Fagundes, do MDB do Rio Grande do Sul, com sua cultura invejável e indiscutível capacidade oratória, acusava frontalmente a Maioria desta Casa, integrada pela ARENA, de frustrar as iniciativas parlamentares, rejeitando, continuadamente, tôdas as proposições.

A acusação é infundada, porque grande parte dos projetos já chega ao plenário carregando o estigma da "inconstitucionalidade" ou da "injuridicidade" com que são ferreteados, impiedosa e nem sempre fundadamente, pelas Turmas da dourada Comissão de Constituição e Justiça.

Lá, no entendimento unânime de seus ilustres membros, inclusive da brilhante representação do Movimento Democrático Brasileiro, tudo peca pela injuridicidade ou falha pela inconstitucionalidade, levantando-se barreira, quase sempre intransponível, ao normal andamento das proposições, ao debate de seu mérito e ao reconhecimento de suas virtudes.

Poucos são os que se lembram de que ao Poder Legislativo cabe legislar...

Não fôra assim e numerosas proposições, ao invés de receberem condenação inapelável, poderiam, quando passíveis de aperfeiçoamentos, ser aprimoradas através de emendas ou substitutivos capazes de assegurar a normalidade de sua tramitação.

Ao contrário, proposições de real valor e inequívoco interesse público têm sido sumariamente rejeitadas sómente porque um de seus dispositivos não estaria em consonância com os preceitos do texto constitucional.

Tais procedimentos, mais que quaisquer outros, é que, verdadeira e profundamente, desprestigiam o Poder Legislativo e concorrem para reduzir a níveis insuportáveis sua operosidade e desfiguram, perante a Nação, a sua imagem.

Por outro lado, Sr. Presidente, se temos orçamento previsto e elaborado em plena consonância com as nossas efetivas necessidades, como justificar-se economia com base em restrições de gastos que redundam, afinal, em prejuízos insuportáveis para a atividade parlamentar?

Desassistido para realização de suas relevantes funções, não raras vezes, o Deputado é visto como um verdadeiro estivador, carregando pacotes, ou como mecanógrafo, datilografando cartas, com sacrifício evidente da

melhor desempenho de sua alta missão de legislador.

E não se acuse a Revolução ou seus representantes no Poder Executivo. A culpa é nossa mesmo.

Tenhamos a serena hombridade de fazer esta confissão, de público, principalmente porque é tempo de cumprirmos com eficiência o grande papel que nos está reservado no equacionamento dos grandes problemas nacionais para o que, sem sombra de dúvida, estamos capacitados. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lin- denberg) — Concedo a palavra ao Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (Comunicação. Lé.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, O Instituto Nacional de Previdência Social tem sido objeto de constantes críticas no Congresso Nacional por sua irregular prestação de assistência médica, cirúrgica, hospitalar e farmacêutica aos seus segurados e beneficiários, além de outras distorções que comprometem as suas preciosas finalidades. Por várias vezes já ocupei a tribuna da Câmara dos Deputados para pedir providências à direção do INPS, apontando algumas irregularidades na prestação desses serviços assistenciais constatadas inclusive na região que represento como Deputado fluminense. Denunciei que, para uma população de 2 milhões de habitantes (Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, São João de Meriti), o INPS dispunha apenas de 200 leitos para doentes mentais, concorrendo para a própria desmoralização da instituição, eis que os enfermos eram obrigados a pedir socorro aos hospitais oficiais do Estado da Guanabara, quando não perambulavam pelas ruas das cidades da Baixada Fluminense sem rumo certo, desamparados, desassistidos. Trouxe também ao conhecimento da Casa a redução da verba para cirurgia, com flagrante prejuízo para a própria instituição, porque o doente afastado do serviço poderia voltar à atividade laborativa mediante simples operação e, com isso, seria cancelado o benefício que gozava. As críticas feitas com pedidos de providências devem ser levadas em consideração e entendidas como cooperação, para que os problemas sejam resolvidos em favor do trabalhador.

Na tramitação da PRORURAL ocupei a tribuna da Câmara Federal por mais de uma vez para dizer das minhas preocupações com relação ao êxito da iniciativa governamental, principalmente no que dizia respeito ao financiamento da previdência rural. Ressaltei que a unificação das várias instituições de Previdência Social em instituto único (INPS) foi determinada, entre outras motivações, pelo inadimplemento de obrigação do próprio Governo no pagamento da sua cota-partes de contribuição, a qual fazendo

parte do orçamento, juntamente com a do empregado e do empregador, constituía receita, e as despesas lógicamente só poderiam ser calculadas frente à arrecadação prevista para o exercício financeiro. Com a impontualidade desse pagamento, o Instituto lançou mão de várias artimanhas para equilibrar o orçamento, inclusive praticando apropriação indébita dos proventos de aposentados e pensionistas, que têm direito ao reajuste dos benefícios a partir da data da vigência do novo salário-mínimo e o Instituto paga a partir de noventa dias dessa vigência, além de proceder a cortes de verbas destinadas (consignadas), para assistência médica-cirúrgica-hospitalar.

O INPS merece críticas, porque sua direção não "bota a bôca no trombone", por que não pode, de fato, falar de seu patrão — O Governo. Mas os representantes do povo, que não têm patrões, podem falar por ele, dizendo que o Governo Federal deve ao Instituto Nacional de Previdência Social cerca de 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros novinhos, quando a rede de divulgação governamental dá relêvo a excelência da nossa situação econômica e a sinceridade de propósitos que se afirma possuir pelo bem-estar dos trabalhadores. E agora, para quem apelar? (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lin- denberg) — Concedo a palavra ao Deputado Stélio Maroja.

**O SR. STÉLIO MAROJA** (Comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, visando dar ênfase a apelo que fiz na reunião ordinária da Câmara, ontem, com o propósito de servir a meu Estado e à Amazônia, venho reiterá-lo, neste momento, solicitando aos dirigentes da ARENA, ao Ministro Reis Velloso, do Planejamento, e ao Ministro Costa Cavalcanti, do Interior, que promovam com as bancadas daquela região reuniões iguais às realizadas com as bancadas nordestinas, objetivando o debate que permita uma elaboração aprimorada do novo plano de desenvolvimento regional da Amazônia, anunciado pelo Presidente Médici na mensagem que dirigiu ao Congresso Nacional no início desta legislatura. Este debate torna-se imperioso no tocante ao planejamento amazônico, dada a complexidade que tem o assunto.

Realmente, elaborar um plano de desenvolvimento para uma área de extensão continental como a nossa é problema extremamente difícil. Daí a necessidade do debate.

Temos a deplorar o fracasso do plano de valorização regional que se desenvolveu de 1953 até a Revolução de 1964. Lamentavelmente o órgão encarregado desse planejamento, a .... SPEVEA, foi um malogro assinalado até pelo Presidente da República na

mensagem dirigida ao Congresso Nacional em 1963. Basta salientar que a SPEVEA se entregou à prática de politicagem, fornecendo verbas aos partidos situacionistas do momento político. A SPEVEA transformou-se em SUDAM, e não há dúvida de que melhorou realmente sua capacidade de trabalho. Mas é de se lamentar que não tenha, até agora, atingido as metas de progresso que todos nós, criaturas de visão da Amazônia, sentimos estão ao alcance das atuais gerações. Só a capacidade de elaboração de planos é que poderá realmente permitir a continuação desse sucesso que se vem verificando.

O próprio Presidente da República declarou, em mensagem ao Congresso, que pretende dar ênfase ao esquema de desenvolvimento regional da Amazônia. Se é esse o objetivo de S. Ex.<sup>a</sup>, não há a menor dúvida também de que, para alcançá-lo, se faz mister a realização de seminários regionais, como já sugerimos, aliás, no dia 20 de abril, em pronunciamento na Câmara, para a elaboração de um plano de desenvolvimento integral na Amazônia.

Quanto a essas reuniões com as bancadas, os dignos parlamentares da Amazônia têm visão realista dos problemas locais e podem, assim, apresentar sugestões magníficas.

Daí justamente o apelo que dirijo à direção da ARENA e aos nobres Ministros do Planejamento e do Interior, para que promovam tais reuniões a fim de que, com racionalidade e arrôjo, possamos transformar a nossa região, de área-problema que é presentemente, numa das áreas-de vanguarda da Federação brasileira.

Sr. Presidente, peço vênia a V. Ex.<sup>a</sup> para, numa homenagem à imprensa paraense e, sobretudo, ao grande jornal **A Fôlha do Norte**, registrar, neste momento, com pesar, o falecimento do grande Jornalista José Santos, decano da imprensa do Pará, extraordinário repórter que, a serviço daquele jornal há mais de meio século, realizou entrevistas notáveis, não só no plano nacional, mas também no plano internacional. Assinalem-se, por exemplo, as que ele realizou com Sacadura Cabral, Gágo Coutinho, Presidente Roosevelt, Presidente Eisenhower e com tantas outras figuras de renome internacional. Assim, é justa esta homenagem póstuma que prestamos, neste momento, a essa notável figura representativa do jornalismo de nosso Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Lauro Leitão.

**O SR. LAURO LEITÃO (Comunicação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs.

Deputados, ouvimos, há instantes, o discurso pronunciado, desta tribuna, pelo nobre Deputado Siqueira Campos, que teceu severas críticas à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados pelo fato de aquêle órgão técnico ter emitido pareceres no sentido da inconstitucionalidade e da injuridicidade de inúmeras proposições legislativas que por lá tramitam.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados confere à Comissão de Constituição e Justiça a competência de se pronunciar sobre o aspecto legal, constitucional e jurídico de todas as proposições legislativas que tramitam pela Câmara dos Deputados e de se manifestar, ainda, sobre o aspecto de mérito de algumas delas.

A Constituição Federal, como todos sabem, é a lei fundamental do Estado, a que todos, governantes e governados, devem obediência. A Comissão de Constituição e Justiça é composta de advogados, de juristas, de pessoas versadas em Direito. Lá são examinadas, com verdadeira isenção de ânimo, todas as proposições. Não pode, entretanto, aquêle órgão técnico, sob pena de faltar ao seu dever constitucional e legal, dar pareceres no sentido da constitucionalidade de determinados projetos de lei, quando, em verdade, estão eivados de inconstitucionalidade.

Disse o nobre colega e eminentíssimo Deputado Siqueira Campos que a função do Poder Legislativo é elaborar leis. Concordo em parte com S. Ex.<sup>a</sup>. Uma das suas funções primordiais é a feitura das leis, das normas gerais abstratas. Entretanto, não se pode perder de vista que uma das características do Estado moderno é o fortalecimento do Poder Executivo. O Presidencialismo vigente no Brasil hoje é temperado por certas técnicas parlamentaristas. Pode qualquer uma das Casas do Congresso, qualquer Comissão, convocar Ministros de Estado para nelas comparecerem e prestarem informações sobre determinados fatos, sob pena de crime de responsabilidade. Podem as Casas do Congresso instituir Comissões Parlamentares de Inquérito visando a apurar certos fatos praticados na área do Executivo. O Executivo, hoje, participa e amplamente da elaboração legislativa, pois é essa uma das características do Estado moderno, uma vez que se entende que para a feitura de determinadas leis o Poder Executivo está mais bem aparelhado tecnicamente. Mas, se de um lado, vemos certas limitações do Poder Legislativo, de outra parte têm crescido as suas responsabilidades no que tange à fiscalização dos atos do Poder Executivo.

No Brasil, por exemplo, o Presidente da República deve prestar contas ao Poder Legislativo e este as julga, politicamente. O Presidente da Repú-

blica pode ser processado por crime de responsabilidade. Se a Câmara dos Deputados declarar procedente qualquer acusação contra o Presidente da República, ele será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns ou perante o Senado Federal nos de responsabilidade.

O Poder Legislativo, portanto, deve exercer uma fiscalização constante sobre os atos do Poder Executivo, quer através das interpelações dessa tribuna, quer através da instituição de comissões parlamentares de inquérito, quer através do julgamento de suas contas.

Portanto, razão não existe, data venia, ao nobre Deputado Siqueira Campos quando censura a Comissão de Constituição e Justiça por estar cumprindo o seu dever. Aliás, aqueles pareceres não são terminativos. Se a Comissão de Constituição e Justiça emitir, por unanimidade de votos, um parecer pela inconstitucionalidade de uma proposição, ainda este parecer deverá ser submetido ao crivo da Câmara dos Deputados, homologando-o ou não. De outra parte, se o parecer não for unânime, a proposição irá a outras Comissões, que deverão se pronunciar sobre o mérito.

Verificamos também que há um ou outro deputado com verdadeira fúria legiferante. A Comissão de Constituição e Justiça, entretanto, nunca se irrita com isso e cumpre o seu dever examinando um sem-número de proposições. Há Deputados que, quase diariamente, apresentam à consideração da Câmara dos Deputados vários projetos de lei que a Comissão de Constituição e Justiça examina com toda isenção, dando pareceres favoráveis ou não, conforme o caso.

Venho a esta tribuna, na condição de Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, para procurar contestar aquelas afirmações tão injustas quanto inoportunas do nobre colega Siqueira Campos. Venho dizer que a Comissão de Constituição e Justiça cumpre rigorosamente o seu dever, sem levar em conta a origem partidária de qualquer de seus integrantes, eis que são todos versados em Direito e lá estão para cumprir a Constituição e o Regimento Interno da Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Tem a palavra o Senador Clodomir Millet.

**O SR. CLODOMIR MILLET (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Deputado Antônio Bresolin já deu conta a esta Casa do que foi a festa de ontem na Confederação Nacional da Indústria, no seu Serviço Social, em comemoração ao jubileu da criação do SESI.

Quero destacar, Sr. Presidente, nessa oportunidade, o significado especial

dessa homenagem que as classes produtoras, representadas por uma das suas entidades mais altas, a Confederação Nacional da Indústria, prestaram ao Congresso Nacional, como muito bem já salientou o Presidente do Senado Federal, Senador Petrônio Portella, na oportunidade da resposta que deu, de improviso, ao discurso do Dr. Tomás Pompeu, Presidente da Confederação Nacional das Indústrias. Efetivamente, essa homenagem teve um cunho singular, foi expressiva e oportuna. É o Poder Político, é o Poder Público associando-se à iniciativa privada. São os homens de empreesa buscando o apoio dos homens públicos, que militam na política em nosso País, para que, dessa conjunção de esforços, possa resultar um trabalho profícuo em benefício do que é mais caro a todos nós brasileiros: a grandeza do nosso País.

O Governo da Revolução, que está dando ênfase especial, por exemplo, ao problema das exportações, bem comprehendeu que só pode ter êxito se contar com o apoio decidido e intran-sigente dos homens que labutam na indústria, no comércio e na agricultura. Somos parte do Governo. O Poder Legislativo é Governo. E, no momento em que as classes produtoras, os homens de empreesa dêste País, procuram o Congresso Nacional, prestando-lhe esta bela e significativa homenagem, para mostrar uma de suas grandes realizações, que é o SESI; quando, Sr. Presidente, esses homens, que constróem a nossa grandeza econômica, procuram o Poder Legislativo, não podemos negar-lhes a nossa cooperação, com eles trabalhando e levando inclusive ao Poder Executivo as suas reivindicações, que sempre visam ao bem geral, à grandeza da terra comum.

Sr. Presidente, a obra do SESI é realmente notável. Bastaria destacar, por exemplo, que em São Paulo o SESI mantém a maior rede particular de escolas primárias do País; que seus Serviços Assistenciais, no que respeita aos problemas de medicina, são modelo em nosso País. A classe trabalhadora tem toda a assistência do Serviço Social da Indústria. O fato de estar a direção da Confederação Nacional da Indústria e do SESI confiada a homens probos, a homens inteligentes, a homens operosos, traz a certeza de que o jubileu que se comemorou ontem, os seus 25 anos de atividade, são a amostra do que ainda pode ser feito pela indústria em benefício daqueles que prestam os seus serviços nas fábricas e nas oficinas espalhadas pelo território nacional.

Sr. Presidente, não só a parte cultural, representada pelas exibições dos magníficos Corais — o de Adultos e o Infantil —, como, também, a parte de educação física, indicam o interesse dos homens da indústria pelos filhos

dos trabalhadores, para que tenham, como disse o Presidente do Senado Federal, uma educação integral, uma educação em todos os sentidos: aprimoramento físico, moral e intelectual.

Sr. Presidente, a festa promovida pelo SESI, em homenagem aos congressistas brasileiros, teve, realmente, um alto significado. Presentes à solemnidade, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal, numerosos Deputados e Senadores e outras altas autoridades civis e militares puderam testemunhar todo o trabalho que o SESI vem desempenhando em benefício dos trabalhadores da indústria em nosso País.

Congratulamo-nos, Sr. Presidente, com a Confederação Nacional da Indústria, fazendo ressaltar, mais uma vez, o sentido democrático relevante dessa homenagem que a indústria prestou ao Congresso Nacional. Quero deixar, nestas palavras, todo o nosso agradecimento, toda a nossa admiração por essa obra admirável que vêm realizando os homens da indústria em nossa Pátria, através da Confederação Nacional da Indústria e do Serviço Social da Indústria. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-denbergs)** — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Destina-se a presente Sessão à leitura da Mensagem Presidencial n.º 64, de 1971 (CN), que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

**MENSAGEM**  
N.º 64, de 1971 (CN)  
(N.º 272, de 1971, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 2.º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências”.

Brasília, em 27 de julho de 1971. —  
**EMÍLIO G. MÉDICI.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 525-B**  
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Brasília, 23 de julho de 1971.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A legislação brasileira sobre o uso da Bandeira Nacional, com a evidente preocupação de assegurar-lhe o res-

peito, tem consagrado uma série de normas restritivas, de forma geral mais severas que as congêneres de outros países. Essas normas, algumas delas de delicada interpretação, têm provocado por vezes atitude de exagerado receio pelos cidadãos. Para evitar-se uma eventual transgressão, é mais simples e cômodo abster-se simplesmente de usar a Bandeira, mesmo nas situações em que seu uso seria legítimo e dignificante.

Desde 1970, com o evidente fortalecimento do espírito cívico dos brasileiros, estimulados pelo progresso que o Brasil demonstra, confiantes nas perspectivas que se abrem, motivados pelas vitórias esportivas de tanto realce, percebe-se que a Bandeira volta às ruas, às residências, às festas, aparece nos pára-brisas dos automóveis, é carregada pelos cidadãos, a despeito das normas restritivas que a lei estabelece, mas de acordo com o espírito que levou à sua formulação: a Bandeira Nacional tem sido respeitada, mais que isso, tem sido objeto, simbolo, concretização do amor à Pátria, hoje mais efusivo e consciente.

O projeto de lei que tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, sugerindo o seu envio ao Congresso Nacional, pretende homologar a conduta que o próprio povo definiu: algumas restrições foram eliminadas, mas foi resguardado o princípio do respeito que cada cidadão deve ao símbolo maior da sua Pátria.

Além disso, procurou-se compor a lei com dispositivos de fácil compreensão e interpretação e ordenados de forma didática, eis que, mais que as outras, ela deve merecer ampla divulgação e ser objeto de estudo até mesmo pelas crianças.

Pego vênia para sugerir ainda a Vossa Excelência que sendo aprovado este projeto pelo Congresso Nacional, venha a ser sancionado a 1.º de setembro, como ato inicial das comemorações da Semana da Pátria dêste ano, e como preparação para as festividades que devem marcar, em 1972, a passagem do Sesquicentenário de nossa Independência.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — Alfredo Buzaid, Ministro da Justiça.

**PROJETO DE LEI**  
N.º 11, de 1971 (CN)

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos Nacionais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

##### Disposição Preliminar

**Art. 1.º** — São Símbolos Nacionais, nos termos da Constituição:

I — a Bandeira Nacional;

III — o Hino Nacional.

**Parágrafo único** — São também Símbolos Nacionais, na forma da lei que os instituiu:

I — as Armas Nacionais;

II — o Selo Nacional.

## CAPÍTULO II

### Da Forma dos Símbolos Nacionais

#### SEÇÃO I

##### Dos Símbolos em Geral

**Art. 2.º** — Consideram-se padrões dos Símbolos Nacionais os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente lei.

**Parágrafo único** — Ocorrendo fato ou causa que determine ou justifique alterações nos Símbolos Nacionais, designará o Poder Executivo uma Comissão composta de 4 (quatro) membros, representantes, respectivamente, dos Ministros da Educação e Cultura, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a qual, sob a presidência do primeiro, proporá as referidas modificações ao Presidente da República.

#### SEÇÃO II

##### Da Bandeira Nacional

**Art. 3.º** — A Bandeira Nacional é a que foi adotada pelo Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889 (Anexo n.º 1), podendo ser atualizada todas as vezes que ocorrer a criação de novos Estados, na forma prevista na Constituição.

**§ 1.º** — As constelações que figuram na Bandeira Nacional correspondem ao aspecto do céu, na Cidade do Rio de Janeiro, às 8 horas e 30 minutos do dia 15 de novembro de 1889 (12 horas siderais) e devem ser consideradas como vistas por um observador situado fora da esfera celeste.

**§ 2.º** — Para representarem novos Estados da União, escolher-se-ão estrelas que compõem o aspecto do céu referido no parágrafo anterior, de modo a permitir-lhes a inclusão no círculo azul da Bandeira Nacional, sem afetar a disposição estética original, constante do desenho proposto pelo Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889.

**Art. 4.º** — A Bandeira Nacional em tecido, para repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos, nos quais se considera como largura do pano a do filéte-padrão, normalmente de 45 (quarenta e cinco) centímetros: tipo 1, um pano de largura; tipo 2, dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo

5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

**Parágrafo único** — Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas entretanto as devidas proporções.

**Art. 5.º** — A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras (Anexo n.º 2):

I — Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II — O comprimento será de vinte módulos (20M).

III — A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7 M).

IV — O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5 M).

V — O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2 M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo (ponto C indicado no Anexo n.º 2).

VI — O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8 M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5 M).

VII — A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5 M).

VIII — As letras da legenda ORDEM E PROGRESSO serão escritas em cér verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P ficará sobre o diâmetro vertical do círculo. A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do Anexo n.º 2. As letras da palavra ORDEM e da palavra PROGRESSO terão um terço de módulo (0,33 M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30 M). A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30 M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25 M).

IX — As estrelas representativas dos Estados serão de 4 (quatro) dimensões: de primeira, segunda, terceira e quarta grandeza. Devem ser traçadas dentro de círculos, cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30 M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25 M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20 M)

para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14 M) para as de quarta grandeza. A estrela representativa do Distrito Federal, Sigma do Oitante, única de 5.ª grandeza, deve ser traçada dentro de um círculo cujo diâmetro é de um décimo de módulo (0,10 M).

X — As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), o Escorpião à direita, o Cruzeiro do Sul no meio, Prócion, Sírio e Canopo à esquerda e o mais como se indica no Anexo n.º 2. É vedado fazer uma face como avesso da outra.

XI — Para exata e mais fácil disposição das estrelas e constelações, poder-se-á dividir o círculo azul em quadrículos (como se indica no Anexo n.º 2), verificando-se, entre outras localizações, que a Espiga da constelação da Virgem, acima da faixa branca, corresponde à terceira letra de PROGRESSO; que Prócion fica sob a letra O de ORDEM; que a estrela mais da direita da constelação do Escorpião fica sob a última letra de PROGRESSO, e que as estrelas Sigma do Oitante, Alfa e Gama do Cruzeiro do Sul e a letra P de PROGRESSO ficam sobre o diâmetro vertical do mesmo círculo.

#### SEÇÃO III

##### Do Hino Nacional

**Art. 6.º** — O Hino Nacional é composto da música de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acordo com o que dispõem os Decretos n.º 171, de 20 de janeiro de 1890, e n.º 15.671, de 6 de setembro de 1922, conforme consta dos Anexos números 3, 4, 5, 6 e 7.

**Parágrafo único** — A marcha batida, de autoria do mestre de música Antônio Fernandes, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados no inciso I do art. 26 desta Lei, devendo ser mantida e adotada a adaptação vocal, em fá maior, do maestro Alberto Nepomuceno.

#### SEÇÃO IV

##### Das Armas Nacionais

**Art. 7.º** — As Armas Nacionais são as instituídas pelo Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889 (Anexos 8 e 9) com a atualização que resultar dos casos de alteração previstos na Constituição.

**Art. 8.º** — A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura, e atender às seguintes disposições:

I — O escudo redondo será constituído em campo azul celeste, contendo

cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de tantas estrelas de prata quantos forem os Estados da Federação.

II — O escudo ficará pousado numa estréla partida-gironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro.

III — O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estréla de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cõr, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estréla de 20 (vinte) pontas.

IV — Em listel de blau, brocantes sobre os punhos da espada, inscrever-se-á em ouro a legenda República Federativa do Brasil no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as expressões "de 1889", na sinistra.

#### SECÃO V

##### Do Selo Nacional

Art. 9º — O Selo Nacional tem os distintivos a que se refere o Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889, devendo ser atualizado quando ocorrer a criação de novos Estados da Federação, na forma estabelecida pela Constituição.

Art. 10 — O Selo Nacional será constituído por um círculo representando uma esfera celeste, igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Para a feitura do Selo Nacional, observar-se-á o seguinte:

I — Desenham-se 2 (duas) circunferências concéntricas, havendo entre os seus raios a proporção de 3 (três) para 4 (quatro).

II — A colocação das estrélas, da faixa e da legenda ORDEM E PROGRESSO no círculo interior obedecerá às mesmas regras estabelecidas para a feitura da Bandeira Nacional.

III — As letras das palavras REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL terão de altura um sexto do raio do círculo interior, e de largura um sétimo do mesmo raio.

IV — A distribuição das letras deverá ser feita pelo modo indicado no Anexo n.º 10.

#### CAPÍTULO III

##### Da Apresentação dos Símbolos Nacionais

###### SECÃO I

###### Da Bandeira Nacional

Art. 11 — A Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Art. 12 — A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

I — hasteada em mastros ou adrícias, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II — distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastros;

III — reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;

IV — compondo, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V — conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente;

VI — distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 13 — A Bandeira Nacional estará permanentemente no topo de um mastro especial plantado na Praça dos Três Poderes de Brasília, no Distrito Federal, como símbolo perene da Pátria e sob a guarda do povo brasileiro.

§ 1º — A substituição dessa Bandeira será feita com solenidades especiais no 1º domingo de cada mês, devendo o novo exemplar atingir o topo do mastro antes que o exemplar substituído comece a ser arriado.

§ 2º — Na base do mastro especial estarão inscritos exclusivamente os seguintes dizeres:

Sob a guarda do povo brasileiro, nesta Praça dos Três Poderes, a Bandeira sempre no alto visão permanente da Pátria.

Art. 14 — Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional:

I — no Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II — nos edifícios-sede dos Ministérios;

III — nas Casas do Congresso Nacional;

IV — no Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V — nos edifícios-sede dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI — nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII — nas repartições federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira;

VIII — nas Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismos Internacionais e Repartições Consulares de carreira, respeitados os usos locais dos países em que estiverem sediadas;

IX — nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as Leis e Regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais.

Art. 15 — Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas e nos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único — Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

Art. 16 — A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1º — Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

§ 2º — No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento é realizado às 12 horas, com solenidades especiais.

§ 3º — Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 17 — Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o topo e a última a dêle descer.

Art. 18 — Quando em funeral, a Bandeira fica a meio-mastro ou a meia-adrícia. Nesse caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o topo.

Parágrafo único — Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto à lança.

Art. 19 — Hasteia-se a Bandeira Nacional em funeral nas seguintes situações, desde que não coincidam com os dias de festa nacional:

I — em todo o País, quando o Presidente da República decretar luto oficial;

II — nos edifícios-sede dos poderes legislativos federais, estaduais ou

municipais, quando determinado pelos respectivos presidentes, por motivo do falecimento de um de seus membros;

III — no Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros ou desembargadores;

IV — nos edifícios-sede dos Governos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, por motivo do falecimento do Governador ou Prefeito, quando determinado luto oficial pela autoridade que o substituir;

V — nas sedes de Missões Diplomáticas, segundo as normas e usos do país em que estão situadas.

**Art. 20** — A Bandeira Nacional, em todas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, preendido como uma posição:

I — central ou a mais próxima do centro e à direita dêste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

II — destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;

III — à direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

**Parágrafo único** — Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, à plateia ou, de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

**Art. 21** — A Bandeira Nacional, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

**Art. 22** — Nas repartições públicas e organizações militares, quando uma Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

**Art. 23** — Quando distendida e sem mastro, coloca-se a Bandeira de modo que o lado maior fique na horizontal e a estrela isolada em cima. Não pode ser ocultada, mesmo parcialmente, por pessoas sentadas em suas imediações.

**Art. 24** — A Bandeira Nacional nunca se abate em continência.

## SEÇÃO II

### Do Hino Nacional

**Art. 25** — A execução do Hino Nacional obedecerá às seguintes prescrições:

I — Será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120 (cento e vinte);

II — É obrigatória a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples;

III — Far-se-á o canto sempre em uníssono;

IV — Nos casos de simples execução instrumental, tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema;

V — Nas continências ao Presidente da República, para fins exclusivos do Cerimonial Militar, devem ser executados apenas a introdução e os acordes finais, conforme a regulamentação específica.

**Art. 26** — Será o Hino Nacional executado:

I — Em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, quando incorporados; e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou cerimônias de cortesia internacional;

II — Na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, previsto no parágrafo único do art. 15.

§ 1.º — A execução será instrumental ou vocal de acordo com o ceremonial previsto em cada caso.

§ 2.º — É vedada a execução do Hino Nacional, em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3.º — Será facultativa a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 4.º — Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Nacional estrangeiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino Nacional brasileiro.

## SEÇÃO III

### Das Armas Nacionais

**Art. 27** — É obrigatório o uso das Armas Nacionais:

I — No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II — Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III — Nas Casas do Congresso Nacional;

IV — No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V — Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI — Nas Prefeituras, e Câmaras Municipais;

VII — Na frontaria dos edifícios das repartições públicas federais;

VIII — Nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar e das Polícias Militares, nos seus armamentos e bem assim nas fortalezas e nos navios de guerra;

IX — Na frontaria ou no salão principal das escolas públicas;

X — Nos papéis de expediente, nos convites e nas publicações oficiais de nível federal.

## SEÇÃO IV

### Do Selo Nacional

**Art. 28** — O Selo Nacional será usado para autenticar os atos de governo e bem assim os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

## CAPÍTULO IV

### Das Cores Nacionais

**Art. 29** — Consideram-se cores nacionais o verde e o amarelo.

**Art. 30** — As cores nacionais podem ser usadas sem quaisquer restrições, inclusive associadas a azul e branco.

## CAPÍTULO V

### Do respeito devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional

**Art. 31** — Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões

em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

**Parágrafo único** — É vedada qualquer outra forma de saudação.

**Art. 32** — São considerados manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I — Apresentá-la em mau estado de conservação;

II — Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III — Usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar.

IV — Reproduzi-la em rótulos ou involucros de produtos expostos à venda.

**Art. 33** — As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o ceremonial peculiar.

**Art. 34** — Nenhuma bandeira de outra nação pode ser usada no País sem que esteja ao seu lado direito, de igual tamanho e em posição de realce, a Bandeira Nacional, salvo nas sedes das representações diplomáticas ou consulares.

**Art. 35** — É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Nacional, a não ser o de Alberto Nepomuceno; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional que não sejam autorizados pelo Ministério da Educação e Cultura, ouvida a Escola Nacional de Música.

## CAPÍTULO VI

### Das Penalidades

**Art. 36** — A violação de qualquer disposição da presente Lei, excluídos os casos previstos no Art. 44 do Decreto-lei n.º 898, de 29 de outubro de 1969, sujeita o infrator à multa de 1 (uma) a 4 (quatro) vezes o maior salário-mínimo em vigor, elevada ao dobro nos casos de reincidência.

**Art. 37** — A autoridade policial que tomar conhecimento da infração de que trata o artigo anterior, notificará

o autor para apresentar defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual proferirá a sua decisão, impondo ou não a multa.

**§ 1.º** — A autoridade policial, antes de proferida a decisão, poderá determinar a realização, dentro do prazo de 10 (dez) dias, de diligências esclarecedoras, se julgar necessário ou se a parte requerer.

**§ 2.º** — Imposta a multa, e uma vez homologada a sua imposição pelo Juiz, que poderá proceder a uma instrução sumária, no prazo de 10 (dez) dias, far-se-á a respectiva cobrança, ou a conversão em pena de detenção, na forma da Lei penal.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

**Art. 38** — Haverá nos Quartéis-Gerais das Forças Armadas, na Casa da Moeda, na Escola Nacional de Música, nas embaixadas, legações e consulados do Brasil, nos museus históricos oficiais, nos comandos de unidades de terra, mar e ar, capitaniadas de portos e alfândegas, e nas Prefeituras Municipais, uma coleção de exemplares-padrão dos símbolos nacionais, a fim de servirem de modelos obrigatórios para a respectiva feitura constituindo o instrumento de confronto para a aprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não da iniciativa particular.

**Art. 39** — Os exemplares da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais não podem ser postos à venda nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na tralha do primeiro e no reverso do segundo, a marca e o endereço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura.

**Art. 40** — É obrigatório o ensino do desenho da Bandeira Nacional e do canto do Hino Nacional, em todos os estabelecimentos públicos ou particulares de ensino primário, normal, secundário e profissional.

**Art. 41** — Ninguém poderá ser admitido ao serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Nacional.

**Art. 42** — O Ministério da Educação e Cultura fará a edição oficial definitiva de todas as partituras do Hino Nacional e bem assim promoverá a gravação em discos de sua execução instrumental e vocal, bem como de sua letra declamada.

**Art. 43** — Incumbe ainda ao Ministério da Educação e Cultura organizar concursos entre autores nacio-

nais para a redução das partituras de orquestras do Hino Nacional para orquestras restritas.

**Art. 44** — O Poder Executivo regulará os pormenores de ceremonial referentes aos Símbolos Nacionais.

**Art. 45** — O uso da Bandeira Nacional nas Forças Armadas obedece as normas dos respectivos regulamentos, no que não colidir com a presente Lei.

**Art. 46** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 47** — Ficam revogadas a Lei n.º 5.443, de 28 de maio de 1968 e as demais disposições em contrário.

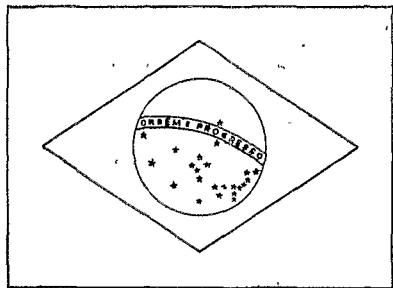
Brasília, em de de 1971.

## ANEXOS

1. Desenho da Bandeira Nacional
2. Desenho modular da Bandeira Nacional
  - Apêndice I ao Anexo n.º 2 — Tabela de Correspondência das Estréias e Estados
3. Hino Nacional — “Música para Piano” — Parte para Piano
4. Hino Nacional — “Música para Orquestra”
  - I — Partitura para Orquestra, em Si B Maior
  - II — Partitura para Orquestra e Canto, em Fá Maior
5. Hino Nacional — “Música para Banda”
  - I — Partitura para Banda, em Si B Maior
  - II — Partitura para Banda e Canto, em Fá Maior
6. Hino Nacional — “Poema”
  - I — Poema de Joaquim Osório Duque Estrada
  - II — Parte para Canto, em Fá Maior
7. Hino Nacional — “Música para Piano e Canto”, em Fá Maior
  - I — Parte para Piano e Canto, em Fá Maior
8. Desenho das Armas Nacionais
9. Desenho das Convenções Heráldicas das Armas Nacionais
10. Desenho do Selo Nacional

## ANEXO N.º 1

DESENHO DA BANDEIRA NACIONAL

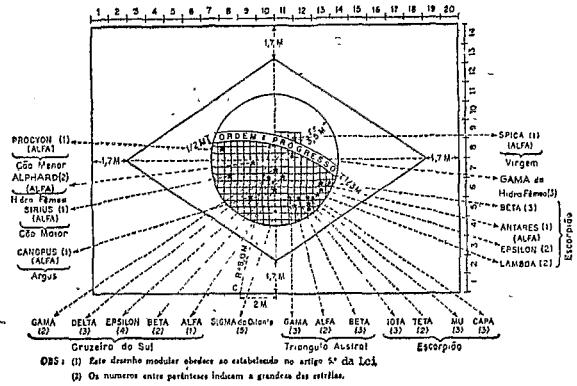


NOTA: As letras da legenda ORDEM E PROGRESSO são em cor verde (Art. 3º, I, em VIII).

**ANEXO N.º 2**

## DESENHO MODULAR DA BANDEIRA NACIONAL

## DESENHO MODULAR DA BANDEIRA NACIONAL



**OBS: (1) Esse desenho modular obedece ao estabelecido no artigo 5º da Lei**

APÊNDICE I AO ANEXO N.º 2

**CORRESPONDÊNCIA DAS ESTRÉLAS DA BANDEIRA NACIONAL COM O DISTRITO FEDERAL  
E OS ESTADOS BRASILEIROS**

ESTADO	ESTRÉLA	ESTADO	ESTRÉLA
Acaraí	Gama de Nádes Fárias	Estado Santo	Eru do Cráteras de Sul
Arroio do Ipiranga	Spica (Alfa do Círculo Meridiano)	Rio do Jardim	Do Cráteras do Sul
Barra	Spica (Alfa de Virgem)	Guianabara	Alphard (Beta da Ursa Menor)
Barreiros	Alfa do Escorpião	São Paulo	Alfa do Cráteras de Sul
Blumenau	Alfa (Alfa do Escorpião)	Piraná	Genesio (Trigono Austral)
Brusque	Epsilon (Alfa do Escorpião)	Santa Catarina	Eta do Trigono Austral
Cambará do Sul	Lambda do Escorpião	Rio Grande do Sul	Alfa de Trigono Austral
Rio Grande do Norte	Capa do Escorpião	Minas Gerais	Delta do Cráteras do Sul
Paraná	Mu do Escorpião	Goiás	Canopus (Alfa de Virgem)
Presidente Prudente	Tata do Escorpião	Mato Grosso	Soror (Alfa do Círculo Meridiano)
Alto Alegre	Iota do Escorpião	Bahia (DF)	Sigmas (Alfa de Círculo Meridiano)
Segredo	Iota do Escorpião		
Baita	Gama do Cráteras do Sul		

**ANEXO N.º 3**  
**HIJO NACIONAL**

«MUSICA PARA PIANO»

Parte para Piano MUSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA

sin $^2(\sqrt{-120})$

Marcia (♩ = 120)

Piano

Crescendo sempre

Canto

A handwritten musical score for piano, consisting of five staves. The music is written in common time with a key signature of one sharp. The score includes various dynamics such as *p* (piano), *ff* (fortissimo), and *pp* (pianissimo). There are also performance instructions like "precendendo sempre" and "12 Vez" and "24 Vez" in boxes at the bottom. The manuscript is written in black ink on white paper.

**ANEXO N.º 4**

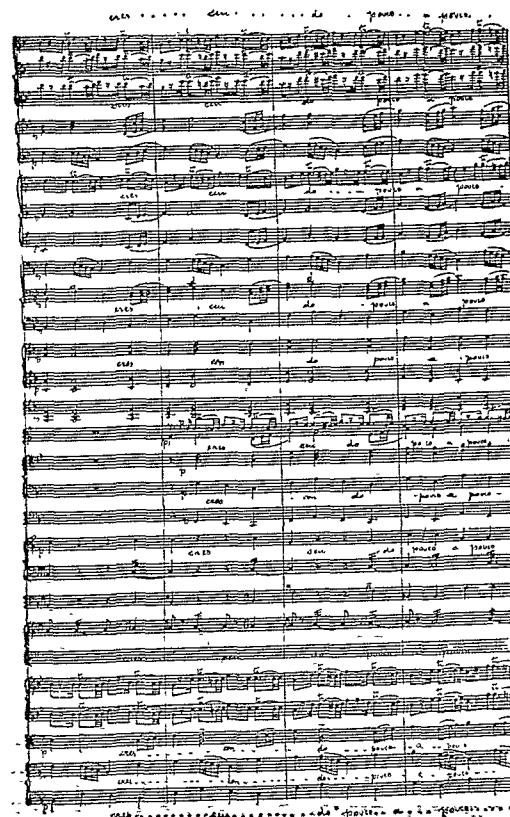
## HIJO NACIONAL

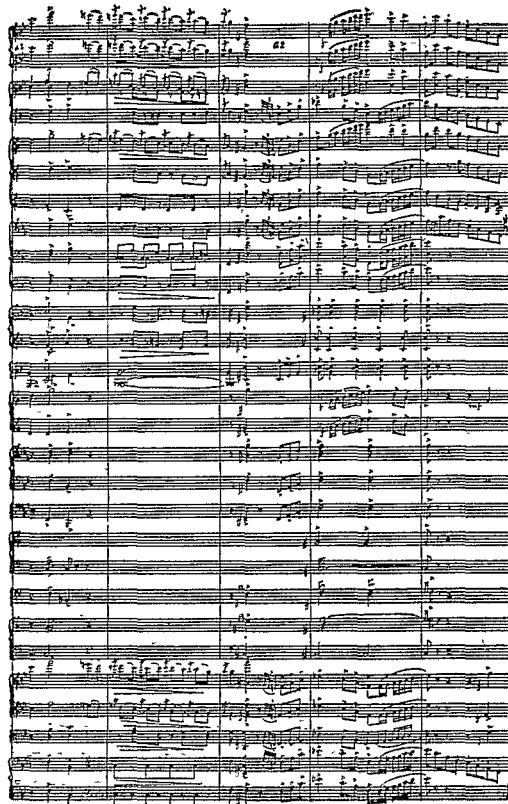
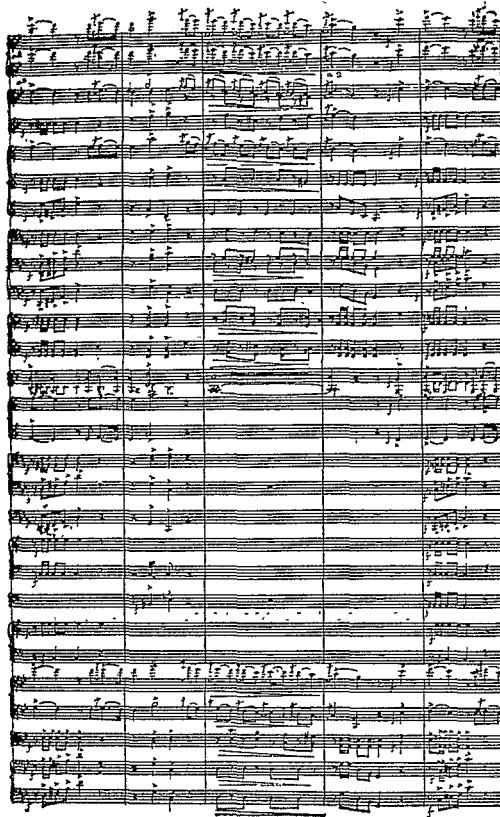
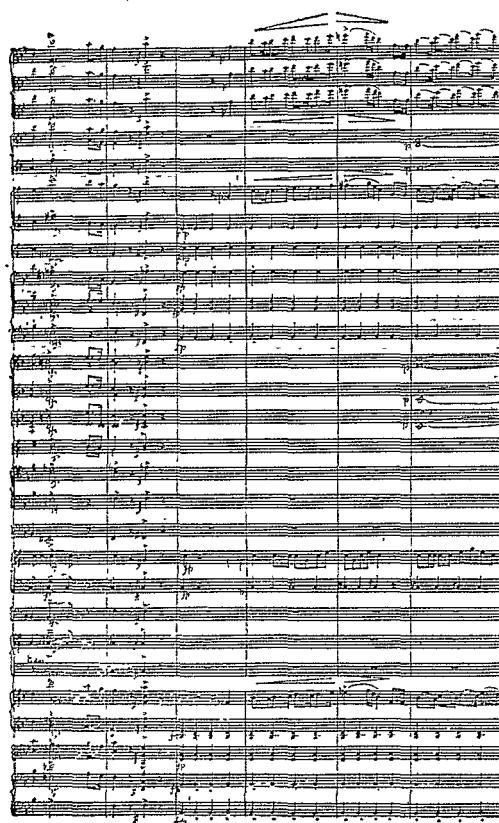
«MÚSICA PARA ORQUESTRA»

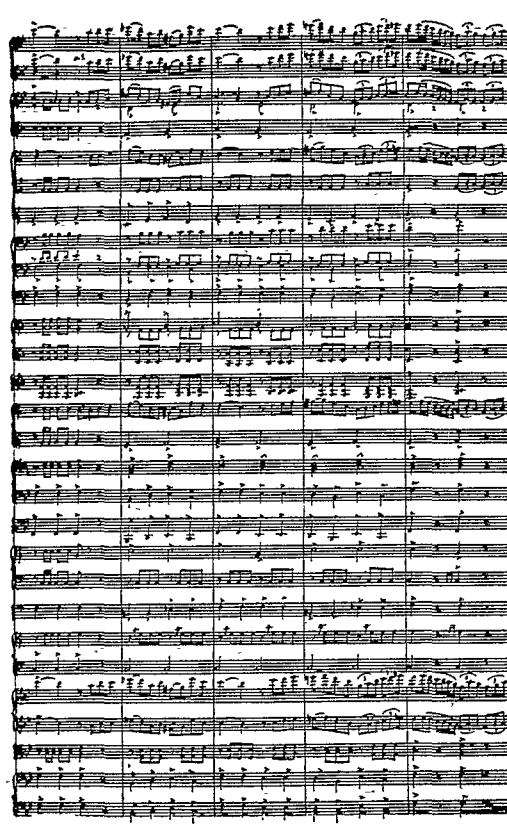
**III. — PARTITURA PARA ORQUESTRA, EM SI B MAIOR**  
**IV. — PARTITURA PARA ORQUESTRA E CANTO, EM FA MAIOR**

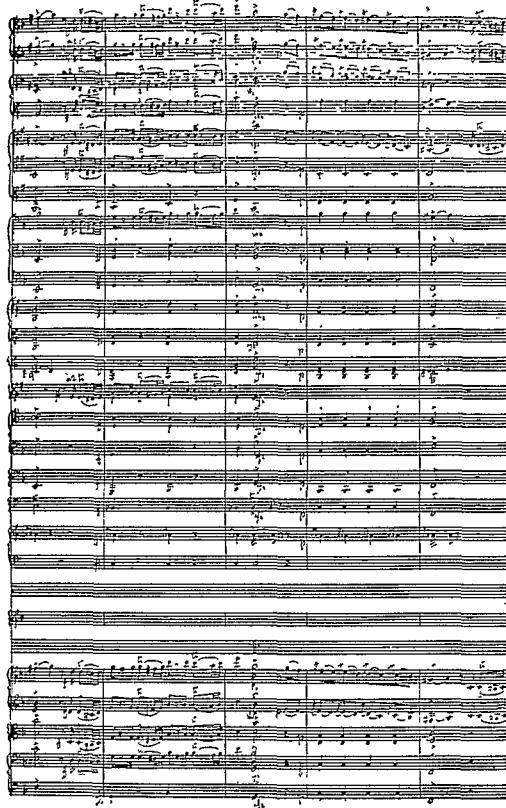
## I.-PARTITURA PARA ORQUESTRA, EM SI B MAIOR

SIGILO DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA  
ORQUESTRAÇÃO DE A. ASSIS REPUBLICANO





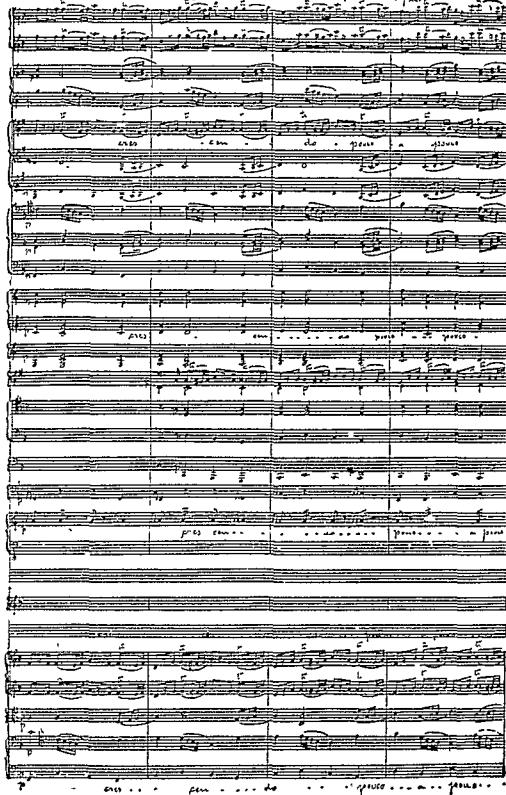
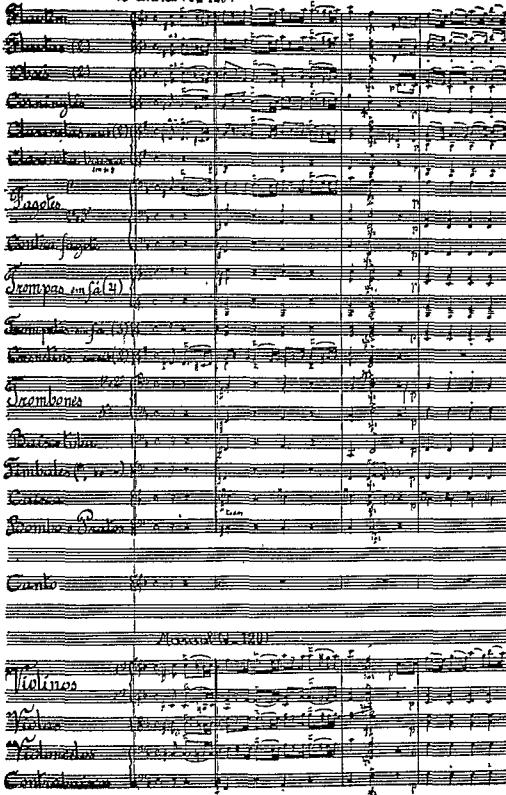


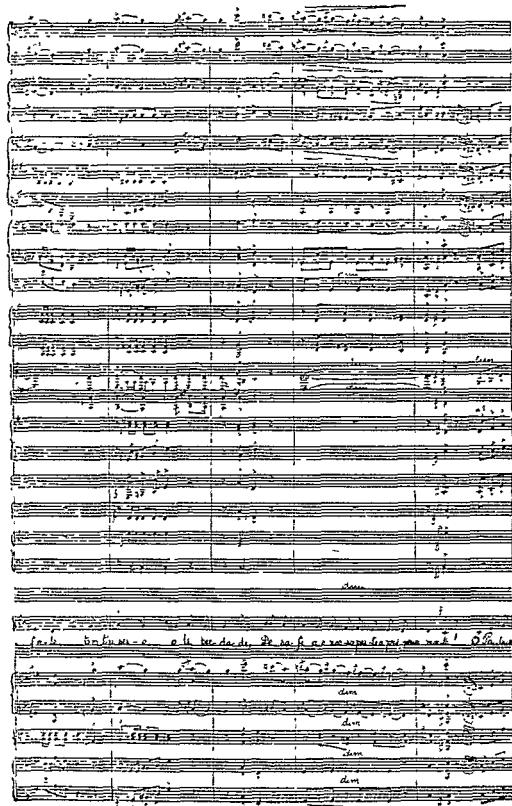
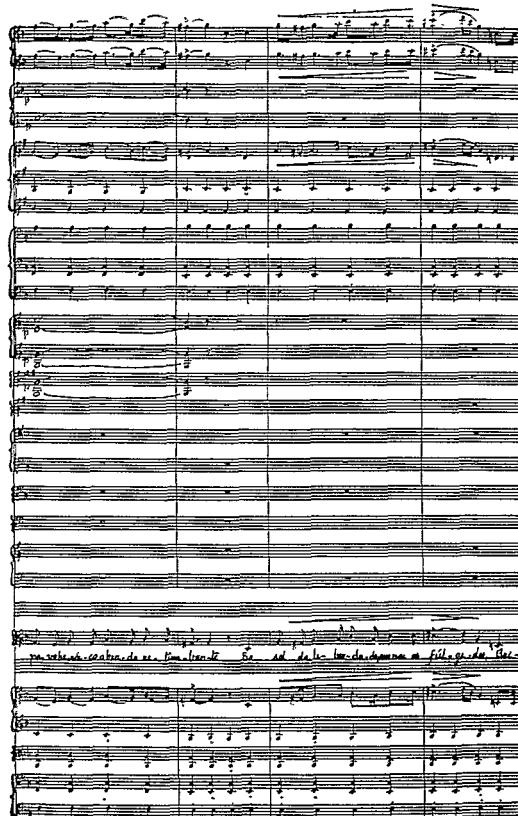
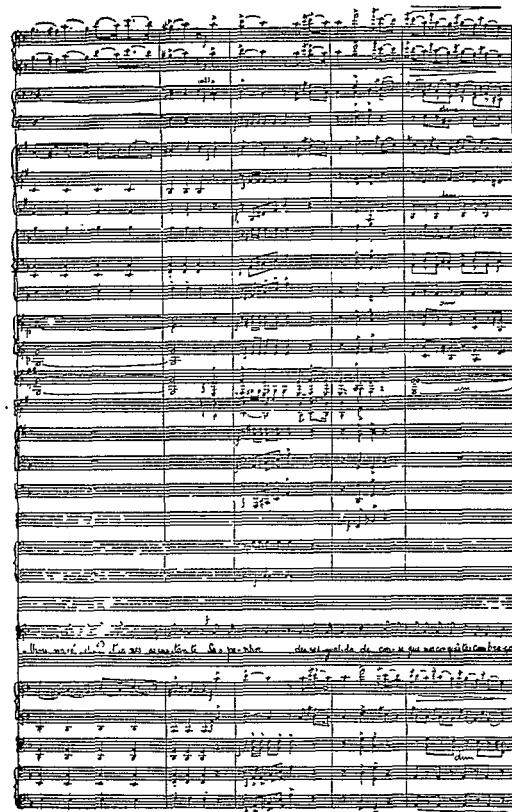
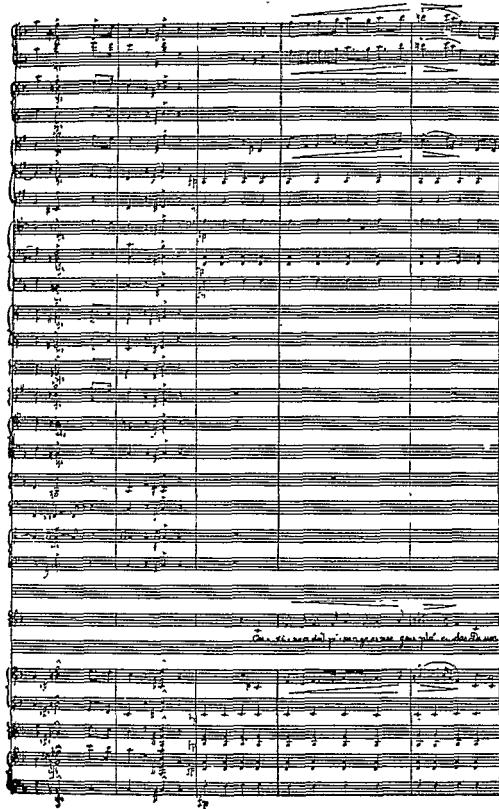


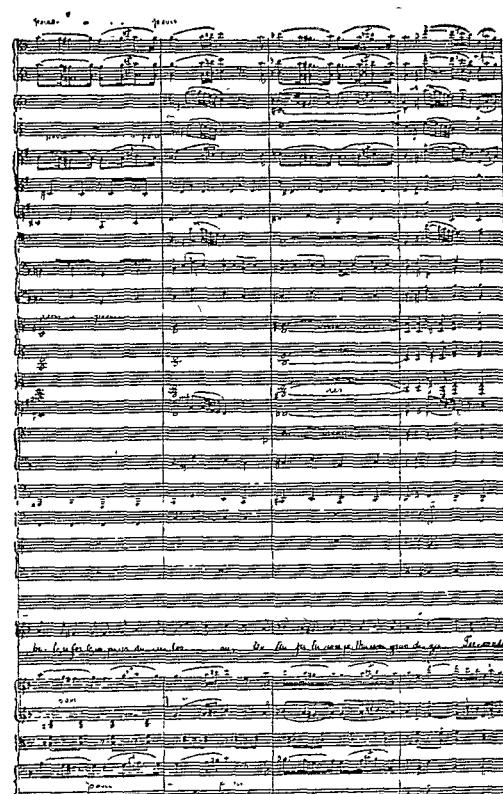
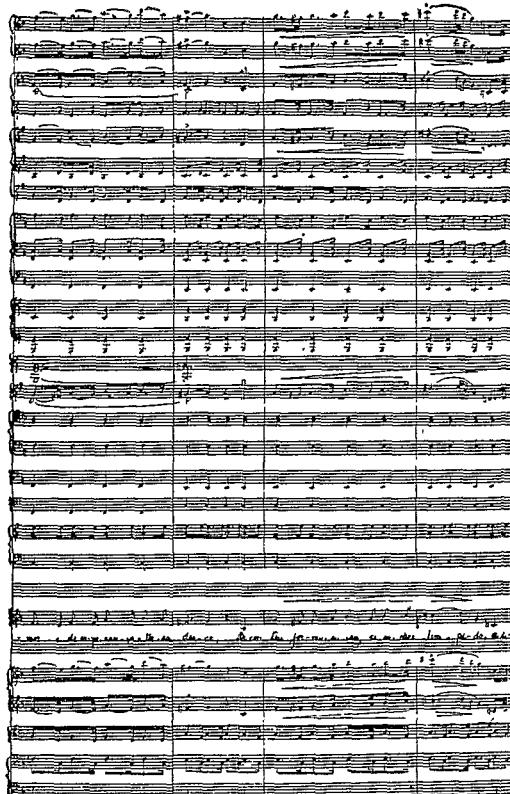
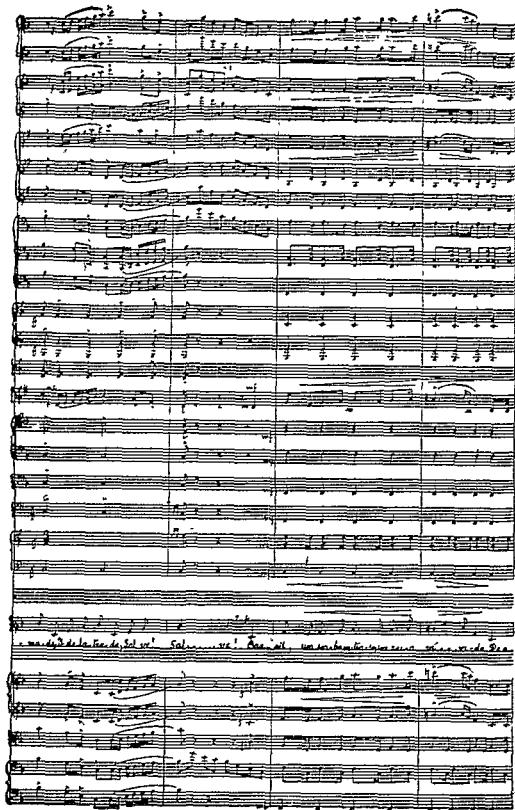
## II -- PARTITURA PARA ORQUESTRA E CANTO, EM FÁ MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA  
POEMA DE JOAQUIM OSORIO DUQUEL ESTRADA  
ARRANJO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO  
O QUADRILHA DE A VASSI REPUBLICANO

Moncada (J., 120)







A page from a musical score for orchestra, showing two systems of music. The top system is for '1. Violine' and '2. Violine', with the violins playing eighth-note patterns. The bottom system is for 'Viola' and '2. Viola', with the violas playing eighth-note patterns. The score includes various musical instruments and dynamic markings.

**ANEXO N.º 5**

## HINO NACIONAL

•MUSICA PARA BANDA•

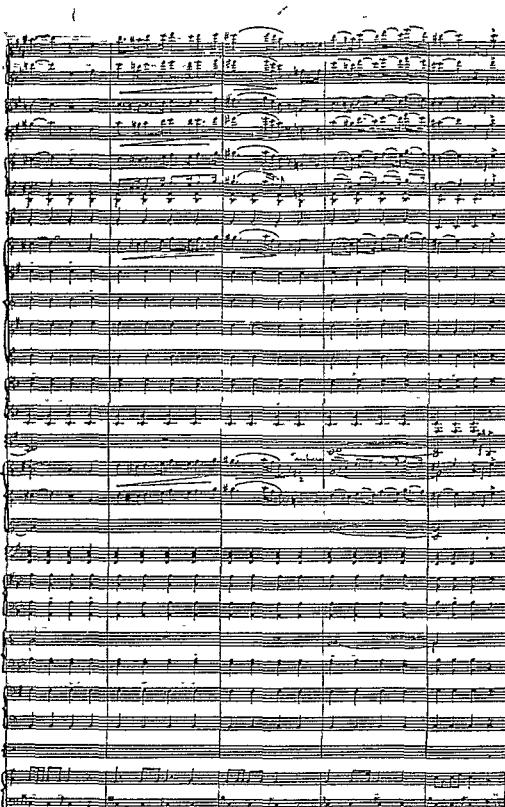
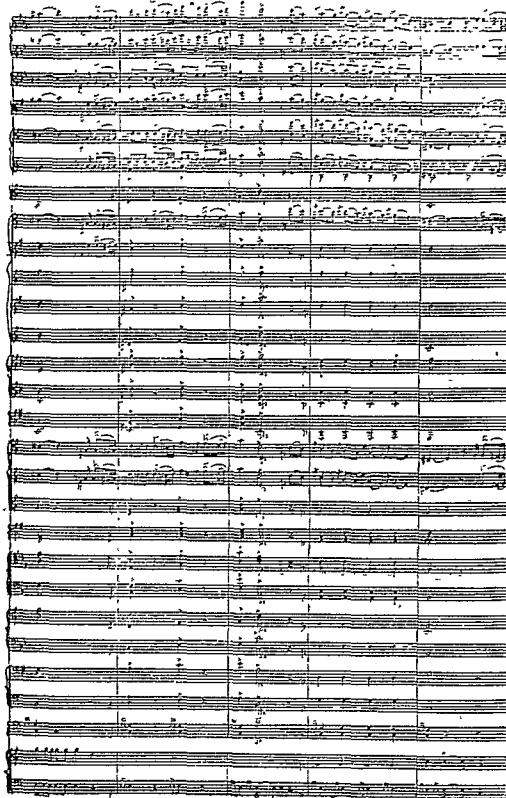
1. — PARTITURA PARA BANDA EM SI B MAIOR  
II — PARTITURA PARA BANDA E CANTO, EM FÁ MAIOR

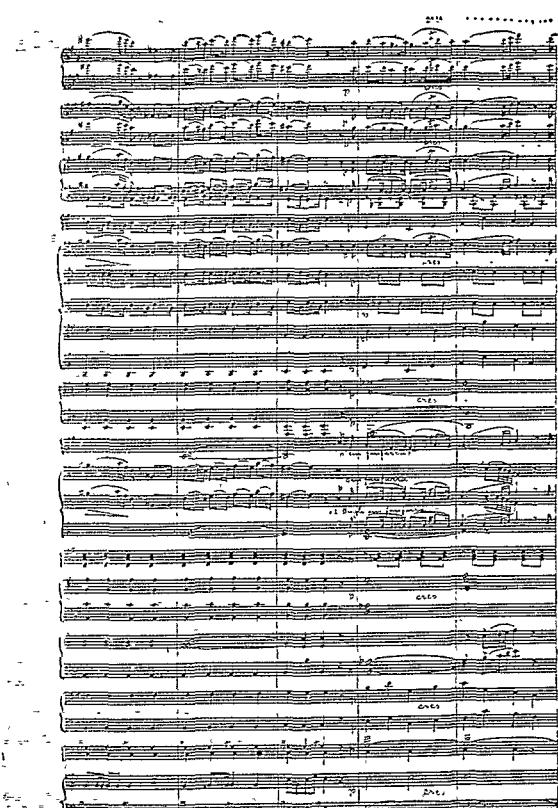
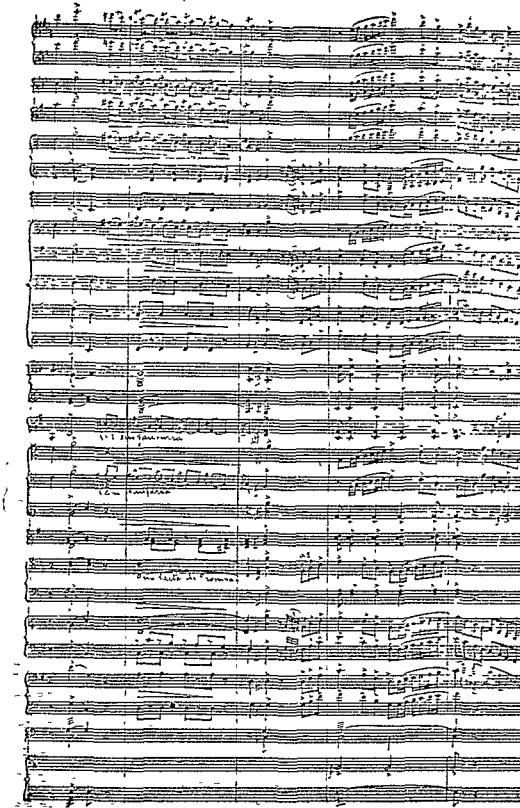
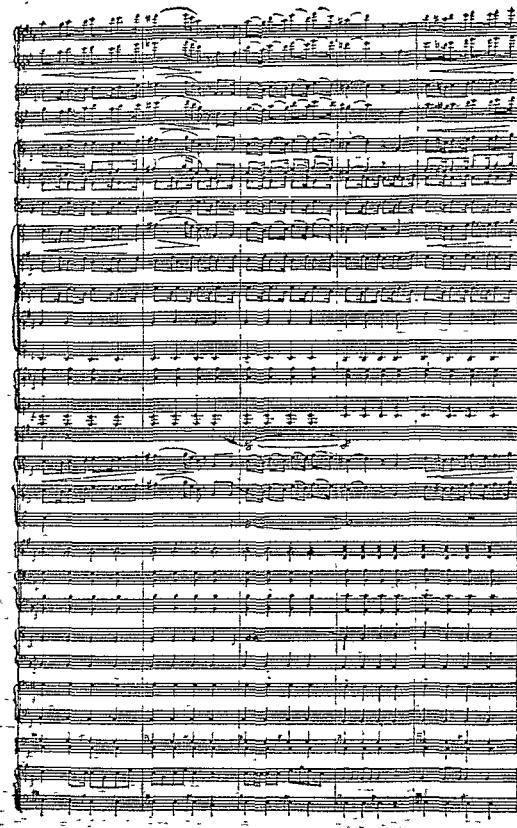
I - PARTITURA PARA BANDA, EM SI B MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA  
INSTRUMENTAÇÃO DE ANTONÍO PINTO JUNIOR

Manzal (J = 120)

Flute  
Oboe  
Clarinet  
Cello  
Double Bass  
Trumpet  
Trombone  
Tuba  
French Horn  
Bassoon  
Alto  
Tenor  
Bass  
Trombone  
Tuba  
French Horn  
Bassoon  
Double Bass





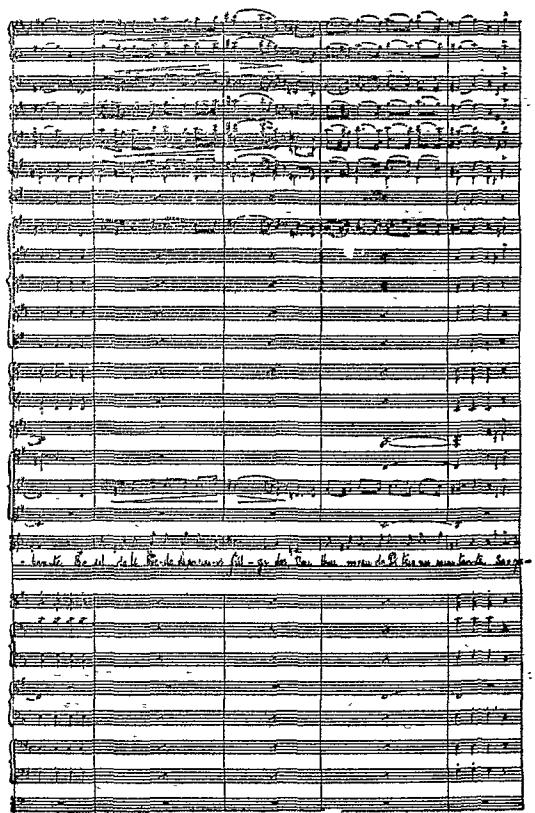
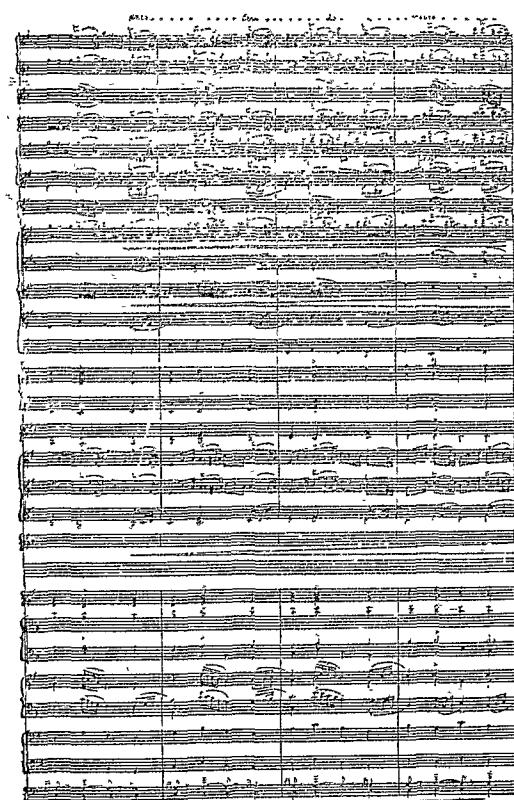
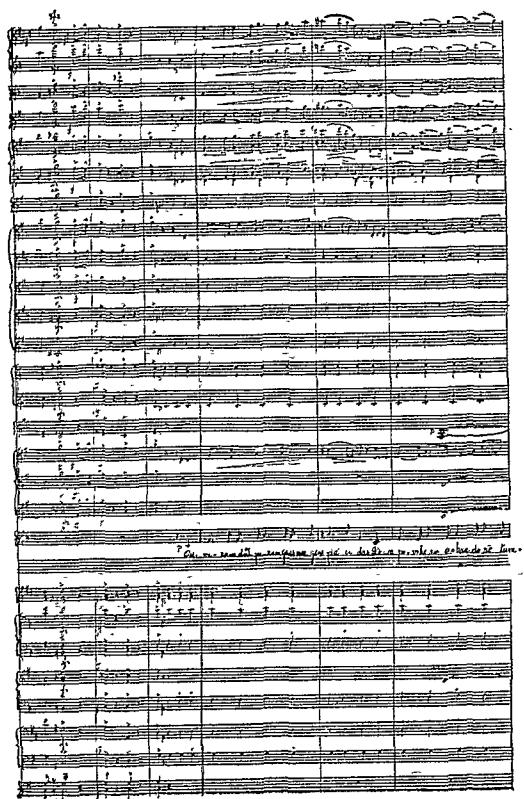
A page of handwritten musical notation on eleven staves. The notation is dense and includes various clefs, rests, and dynamic markings. The staves are labeled with instrument names: Bassoon, Clarinet, Bassoon, Bassoon, Bassoon, Bassoon, Bassoon, Bassoon, Bassoon, Bassoon, and Bassoon. The page is numbered 40 at the bottom center.

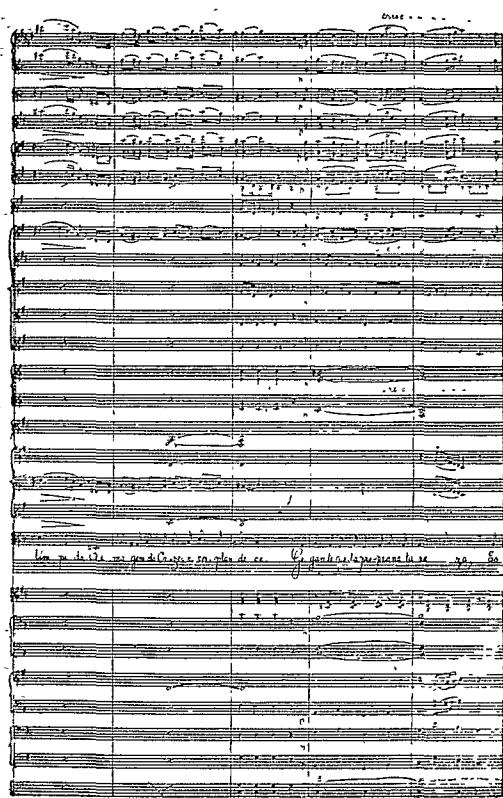
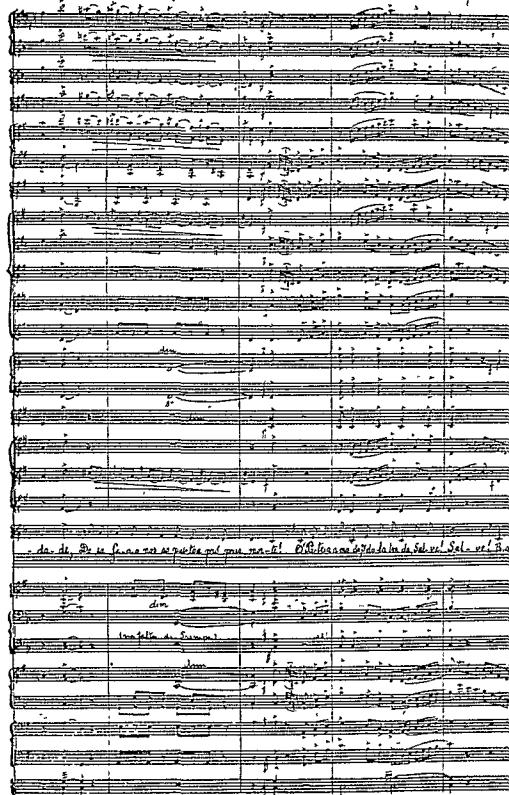
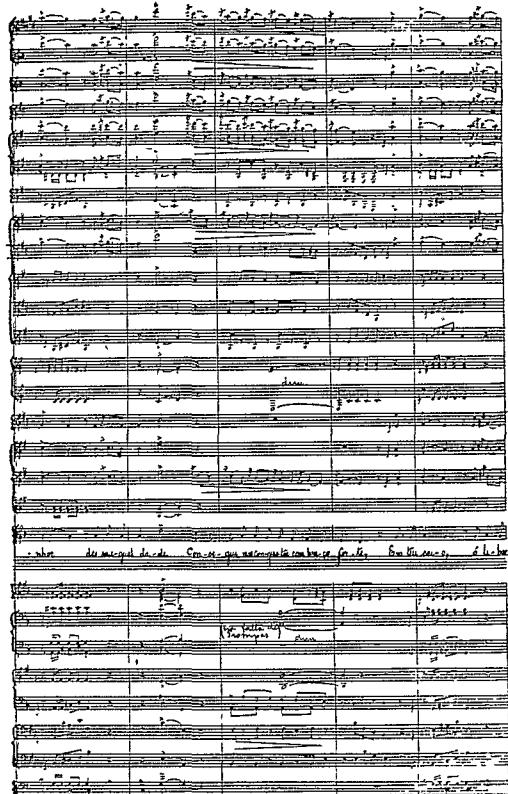
## II.—PARTITURA PARA BANDA E CANTO, EM FÁ MAIOR

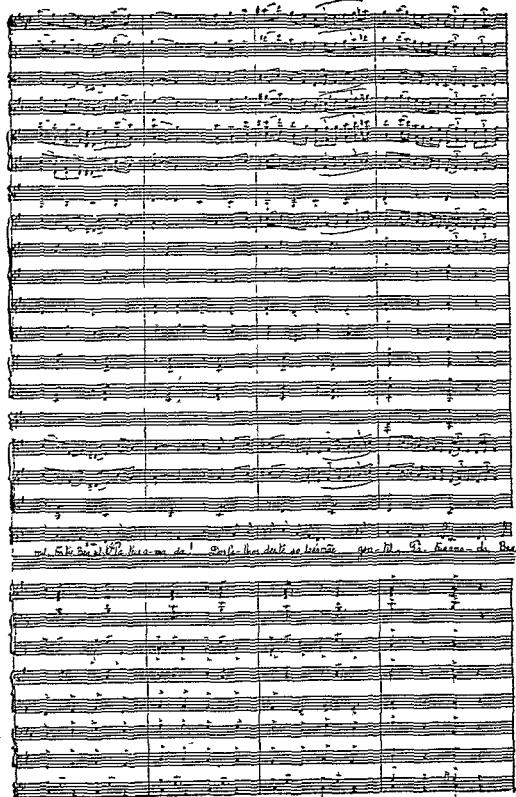
MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA  
POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA  
ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO  
INSTRUMENTAÇÃO DE ANTONÍO PINTO JÚNIOR

### Alaric (J=120)

Percussion (m = 120)	
Snare	1 2 3 4
Drum (1)	1 2 3 4
Snare (1)	1 2 3 4
Bass Drum	1 2 3 4
Clarinets (muted)	1 2 3 4
Clarinet (muted)	1 2 3 4
Saxophone	1 2 3 4
Cell	1 2 3 4
Flute	1 2 3 4
2nd Bassoon	1 2 3 4
Bassoon	1 2 3 4
Trombones (mf)	1 2 3 4
Trombones (f)	1 2 3 4
Concertina (mf)	1 2 3 4
Brass (mf)	1 2 3 4
Brass (Crescendo)	1 2 3 4
Crotales	1 2 3 4
Ukulele (mf)	1 2 3 4
Ukulele (f)	1 2 3 4
Scrabbling	1 2 3 4
Shaking	1 2 3 4
Shaking	1 2 3 4
Shaking	1 2 3 4
Cause (mf)	1 2 3 4
Cause (f)	1 2 3 4







## ANEXO N.º 6

## HINO NACIONAL

POEMA

I — POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA  
II — PARTE PARA CANTO EM FA MAIOR

## I. — POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO-DUQUE ESTRADA

POEMA

I

Ouviram de Ipiranga as margens placidas  
De um polo hercino o brado retumbante,  
E o sol de Libe dade, em raios fulgidos,  
Brilhou no céu da Pátria neste instante

— Se o penhor dessa igualdade  
Conseguir mais conquistar com braco forte,  
Em teu seio o Liberdade,  
Desafie o nosso príncipe a propria morte!

O' Pátria amada,  
Idóstrate,  
Salve! Salve!

Brasil, um sonho vidente, um reino vazio  
De amor e de esperança a terra de te  
Se em teu formoso céu, risonho e impetuoso,  
A imagem do Cuzenho explandisse.

Gigante pela propria natureza  
E's belo, es forte, impavido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandezza

Terra adorada,  
Entre outras mil,  
E tu, Brasil,  
O' Pátria amada!

Des filhos deste solo es tão gentil,  
Pátria amada,  
Brasil

Dentado eternamente em hercô esplendor da  
Ao sol do nasc a luz do céu profundo,  
Buligas, o Brasil, flor da Areca,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teustionhos lindos campos tem mais florada  
"Nossos bosques tem mais vida,  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

O' Pátria amada  
Idóstrate,  
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja sumido  
O labaro que ostentas estreito  
E o que o verde luto deste Brasil  
— Paz no futuro e gloria no passado

Atas, se ergue, de justica a clava forte,  
Veres que um filho teu não foge a tua,  
Nem teme, quem te adora, a propria morte.

Terra adorada  
Entre outras mil,  
E tu, Brasil,  
O' Pátria amada!

Des filhos deste solo es tão gentil,  
Pátria amada,  
Brasil

**ANEXO N.º 7**

## HINO NACIONAL

■ MÚSICA PARA PIANO E CANTO, EM FÁ MAIOR.

### I.-PARTE PARA PIANO E CANTO, EM FÁ MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA  
POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA  
ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO

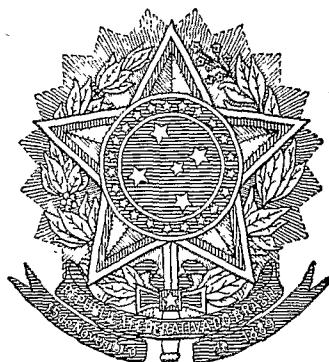
**ANEXO N.º 8**

DESENHO DAS ARMAS NACIONAIS



**ANEXO N.º 9**

DESENHO DAS CONVENÇÕES HERÁLDICAS  
DAS ARMAS NACIONAIS



plus a das beaux po ères en croches donc- tenu branle So sol de la-bee da-deman-ai-

jeu - gion. En lute noz en da la kia no seun-tante So o pe-nhor des-sa quel-

da-de Con se-juit meson que la com bravo for-lé, om lu des-o, & la-ber-

- da-de, da-se-ri-a os parcia pro pri me-ri! O la- kia al-

## ANEXO N.º 10

DESENHO DO SÉLO NACIONAL



## LEGISLAÇÃO CITADA

## DECRETO N.º 4, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1889

Estabelece os distintivos da bandeira e das armas nacionaes, e dos sellos e sinetes da Republica.

O Govérno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que as cōres da nossa antiga bandeira recordam as luctas e as victorias glorioas do Exercito e da Armada na defesa da patria;

Considerando, pois, que essas cōres, independentemente da forma de governo, symbolisam a perpetuidade e integridade da Patria entre as outras nações:

Decreta;

Art. 1.º — A bandeira adoptada pela Republica manteem a tradição das antigas cōres nacionaes — verde e amarella — do seguinte modo: um losango amarello em campo verde, tendo no meio a esphera celeste azul, atravessada por uma zona branca, em sentido obliquo e descendente da esquerda para a direita, com a legenda — Ordem e Progresso — e ponteada por vinte e uma estrellas, entre as quaes a da constellação do Cruzeiro, disposta na sua situação astronomica, quanto á distancia e ao tamanho relativos, representando os vinte Estados da Republica e o Município Neutro; tudo segundo o modelo debuxado no annexo n. 1.

Art. 2.º — As armas nacionaes serão as que se figuram na estampa annexa n. 2.

Art. 3.º — Para os sellos e sinetes da Republica servirá de symbolo a esphera celeste, qual se debuxa no centro da bandeira, tendo em volta as palavras — Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 19 de novembro de 1889, 1.º da Republica.

Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio. — Q. Bocayuva. — Aristides da Silveira Lobo. — Ruy Barbosa. — M. Ferraz de Campos Salles. — Benjamin Constant Botelho de Magalhães. — Eduardo Wandenkolk.

DECRETO N.º 171  
DE 20 DE JANEIRO DE 1890

“Conserva o Hymno Nacional e adopta o da Proclamação da República.”

O Govérno Provisorio da Republica dos Estados Uni-

dos do Brazil, constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, decreta:

Art. 1.º — É conservada como Hymno Nacional a composição musical do maestro Francisco Manoel da Silva.

Art. 2.º — É adoptada sob o titulo de Hymno da Proclamação da República a composição musical do maestro Leopoldo Miguez, baseada na poesia do cidadão José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 20 de janeiro de 1890, 2.º da Republica. — Manoel Deodoro da Fonseca — Aristides da Silveira Lobo — M. Ferraz de Campos Salles — Benjamim Constant Botelho de Magalhães — Demetrio Nunes Ribeiro.

A POESIA A QUE SE REFERE O DECRETO SUPRA É A SEGUINTE:

Seja um pallio de luz desdobrado  
sob a larga amplidão destes céos  
este canto rebel, que o Passado  
vem remir dos mais torpes labéos!  
Seja um hymno de gloria que fallo  
de esperanças, de um novo porvir!  
Com visões de triumphos embale  
quem por elle luctando surgir!

Liberdade! Liberdade!  
abre as azas sobre nós!  
das luctas na tempestade  
dá que ouçamos tua voz!

Nós nem cremos que escravos outrora  
tenha havido em tão nobre paiz...  
Hoje o rubro lampejo da aurora  
acha irmãos, não tyrannos hostis.  
Somos todos iguaes! Ao futuro  
saberemos, unidos, levar  
nossa augusto estandarte que, puro,  
brilha, ovante, da Patria no altar!

Liberdade! Liberdade!  
abre as azas sobre nós!  
Das luctas na tempestade  
dá que ouçamos tua voz!

Si é mister que de peitos valentes  
haja sangue no vosso pendão,  
sangue vivo do heróe Tiradentes  
baptisou este audaz pavilhão!  
Mensageiros de paz, paz queremos,  
é de amor nossa força e poder,  
mas da guerra nos transes supremos  
heis de ver-nos lutar e vencer!

Liberdade! Liberdade!  
abre as azas sobre nós!  
Das luctas na tempestade  
dá que ouçamos tua voz!

Do Ypiranga é preciso que o brado  
seja um grito soberbo de fé!  
O Brazil já surgiu libertado  
sobre as purpuras regias de pé!  
Eia, pois, Brazileiros, avante:  
Verdes louros colhamos louçãos!  
seja o nosso paiz, triumphante,  
livre terra de livres irmãos!

Liberdade! Liberdade!  
abre as azas sobre nós!  
Das luctas na tempestade  
dá que ouçamos tua voz!

DECRETO-LEI N.º 898  
DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

“Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências.”

**Art. 44** — Destruir ou ultrajar a bandeira, emblemas ou símbolos nacionais, quando expostos em lugar público: Pena: detenção, de 2 a 4 anos.

Brasília, 29 de setembro de 1969: 148.º da Independência e 81.º da República. — **Augusto Hamann Rademaker Grünwald — Aurélio de Lyra Tavares — Márcio de Souza e Mello — Luís Antônio da Gama e Silva.**

DECRETO N.º 13.671  
DE 6 DE SETEMBRO DE 1922

“Declara oficial a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.”

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo-em vista a determinação constante do art. 2.º do decreto legislativo n.º 4.559, de 21 de agosto do corrente ano, resolve declarar oficial a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada e que a este decreto acompanha.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922: 101.º da Independência e 31.º da República. — **Epitácio Pessoa — Joaquim Ferreira Chaves.**

## LETRA DO HYMNO NACIONAL

## I

Ouviram do Ypiranga as margens placidas  
De um povo heroico o brado retumbante  
E o sol da liberdade, em raios fulgidos,  
Brilhou no céo da Patria nesse instante:

Si o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,

Em teu seio, ó liberdade,  
Desafia o nosso peito a propria morte!

O' Patria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vivido  
De amor e de esperança á terra desce  
Si em teu formoso céo, risonho e limpido.  
A imagem do Cruzeiro resplandece.  
Gigante pela propria natureza.  
E's bello, és forte, impavido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada  
Entre outras mil,  
E's tu, Brasil.  
O' Patria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Patria amada,  
Brasil.

## II

Ao som do mar e á luz do céo profundo,  
Ao som do mar e à luz do céo profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da America,  
Illuminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores,

“Nossos bosques têm mais vidas”,  
“Nossa vida” no teu seio “mais amores”.

O' Patria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja symbolo  
O lábaro que ostenta estrellado,  
E diga o verde-louro dessa flammula  
— “Paz no futuro e gloria no passado”.  
Mas, si ergues da Justiça e clava forte,  
Verás que um filho teu não foge á lucta,  
Nem teme, quem te adora, a propria morte.

Terra adorada  
Entre outras mil,  
E's tu, Brasil.  
O' Patria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Patria amada,  
Brasil!

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre o projeto.

## MENSAGEM N.º 64/71 (CN)

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Ruy Santos, Paulo Tôrres, Luiz Cavalcanti, Renato Franco, José Guiomard, Lenoir Vargas, Guido Mondin, Milton Cabral, João Calmon, Emíval Calado e os Srs. Deputados Eurípides Cardoso de Menezes, Maurício Toledo, Ildélio Martins, Jairo Magalhães, Moacir Chiesse, Tílio Vargas, Plínio Salgado e Paulo Ferraz.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Benjamin Farah e os Srs. Deputados Lauro Rodrigues, JG de Araújo Jorge e Brígido Tinoco.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A Comissão Mista ora designada, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 10 do Regimento Comum, deverá reunir-se, dentro de 48 horas, para eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do Relator da matéria.

Nos 8 dias seguintes à instalação da Comissão, os Senhores Congressistas poderão, perante ela, apresentar emendas ao projeto.

O prazo destinado aos trabalhos da Comissão esgotar-se-á no dia 18 do próximo mês de agosto.

Uma vez publicado o parecer da Comissão, esta Presidência convocará Sessão Conjunta para a apreciação da matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerro a Sessão.

*(Levanta-se a Sessão às 10 horas e 55 minutos.)*

# REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

**PREÇO DOS TRES VOLUMES — Cr\$ 30,00**

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

# ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

## I PARTE

- |   |      |
|---|------|
| a) Classificação, por artigo, do Código Civil ..... | V    |
| b) Legislação Complementar .....                    | CLXV |

## II PARTE

- |   |    |
|---|----|
| a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil ..... | 1  |
| b) Julgamentos .....                              | 27 |

## III PARTE

- |  |     |
|--|-----|
| a) Índice alfabético remissivo .....             | 389 |
| b) Índice numérico por espécie de processo ..... | 458 |

Preço do volume com 680 páginas em brochura ..... Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia ..... Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534

# Constituição da República Federativa do Brasil

## QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas  
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.  
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).  
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo  
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

## INELEGIBILIDADES

### LEI COMPLEMENTAR N° 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

“Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.”

#### ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI N° 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

“Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências.”

#### LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

# NÔVO CÓDIGO PENAL

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

**1.ª parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria**

- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

**2.ª parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69  
Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.**

Preço Cr\$ 10,00

---

## NÔVO CÓDIGO PENAL MILITAR

E

## NÔVO CÓDIGO DO PROCESSO PENAL MILITAR

A "Revista de Informação Legislativa", editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu n.º 26, publica as seguintes matérias:

### COLABORAÇÃO

— "Inconstitucionalidade do decreto-lei sobre censura prévia" — (Senador Josaphat Marinho) — "Sociologia das regiões subdesenvolvidas" — (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de iniciativa das leis" — (Professor Roberto Rosas) — "O sistema representativo" — (Professor Paulo Bonavides).

### CÓDIGOS

— "Código Penal Militar" — 1.ª parte: I — Anteprojeto de Código Penal Militar (autor: Ivo D'Aquino) — II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — 2.ª parte: Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6 227, de 24-1-1944 — (Ana Valderez Ayres Neves de Alencar) — "Código de Processo Penal Militar" — "Lei de Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação.

### PUBLICAÇÕES

— Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa.

---

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

**Serviço Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.503  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20**